



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

www.borborema.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema

Quinta-feira, 28 de abril de 2022

Ano VII | Edição nº 1390

Página 1 de 3

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	3
Licitações e Contratos	3
Aviso de Licitação - Retificação / Rerratificação	3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Borborema, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Borborema poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.borborema.sp.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Borborema

CNPJ 46.737.219/0001-79

Praça José Augusto Perotta

Telefone: (16) 3266-9200

Site: www.borborema.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema

Câmara Municipal de Borborema

CNPJ 72.917.214/0001-38

R Stélio Loureiro Machado, 27

Telefone: (16) 3266-1368

Site: www.camaraborborema.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Borborema garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.borborema.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

Quinta-feira, 28 de abril de 2022

Ano VII | Edição nº 1390

Página 2 de 3

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 6.243, DE 12 DE ABRIL DE 2022.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar na Lei Orçamentária do exercício de 2022, autorizado pela Lei Municipal nº 3.609, de 15 de dezembro de 2021.

VLADIMIR ANTONIO ADABO, Prefeito do Município de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei em especial o que dispõe o art. 81, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal; e

Considerando a autorização contida no inciso I do art. 4º da Lei Municipal nº 3.609, de 15 de dezembro de 2021.

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto no orçamento do exercício de 2022 crédito adicional suplementar no valor de R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais), sob as seguintes programações e classificações orçamentárias:

02.03 Diretoria de Trânsito, Obras e Serviços	
15.452.0004.2010 - 3.1.90.94 - Ficha 60 FR 1	R\$ 7.000,00
15.452.0004.2010 - 4.4.90.52 - Ficha 70 FR 1	R\$ 5.000,00
02.04 Diretoria de Saneamento Básico	
17.512.0006.1008 - 4.4.90.51 - Ficha 88 FR 1	R\$ 72.000,00
17.512.0006.2013 - 3.1.90.94 - Ficha 94 FR 1	R\$ 1.000,00
02.07 Divisão de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo	
23.695.0009.2019 - 4.4.90.52 - Ficha 169 FR 1	R\$ 30.000,00
27.813.0009.2020 - 3.3.90.39 - Ficha 178 FR 1	R\$ 5.000,00
27.813.0009.2020 - 4.4.90.52 - Ficha 181 FR 1	R\$ 102.000,00
02.09 Fundeb	
12.361.0010.2025 - 3.3.90.30 - Ficha 252 FR 2	R\$ 15.000,00
12.365.0011.2026 - 3.3.90.30 - Ficha 260 FR 2	R\$ 15.000,00
02.12 Fundo Municipal de Saúde	
10.301.0015.2036 - 3.3.90.39 - Ficha 336 FR 2	R\$ 15.000,00
02.16 Fundo Municipal do Meio Ambiente	
18.541.0021.2048 - 3.1.90.94 - Ficha 493 FR 1	R\$ 3.000,00
Total do Crédito	R\$ 270.000,00

Art. 2º O crédito aberto será atendido com os recursos provenientes do superávit financeiro apurado no exercício de 2021, conforme dispõe o inciso I do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Borborema, 12 de abril de 2022.

VLADIMIR ANTONIO ADABO

Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria Administrativa da Prefeitura na data supra.

Vinícius Vintecino Martins Carvalho

Assessor de Governo e Articulação Institucional

DECRETO Nº 6.246, DE 27 DE ABRIL DE 2022.

Estabelece a Campanha Nacional de Vacinação contra Gripe e Sarampo - Dia "D" - como evento de especial interesse público para fins de concessão da gratificação para eventos extraordinários e dá outras providências.

VLADIMIR ANTONIO ADABO, Prefeito do Município de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei em especial o que dispõe o art. 81, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 75, de 12 de fevereiro de 2015, que "Dispõe sobre a instituição da Gratificação Especial para eventos extraordinários e dá outras providências.", e suas alterações;

Considerando a Campanha Nacional de Vacinação contra Gripe e Sarampo - Dia D - em 30 de abril de 2022;

Considerando a necessidade de remunerar os servidores e agentes que irão prestar os serviços em regime de plantões, necessários ao cumprimento das garantias acima mencionadas.

DECRETA

Art. 1º. Para efeito do disposto na Lei Complementar nº 75, de 12 de fevereiro de 2015, e suas alterações, fica estabelecido como evento e situação de especial interesse público a Campanha Nacional de Vacinação contra Gripe e Sarampo - Dia D -, em 30 de abril de 2022.

Art. 2º. Fica concedida a gratificação especial para eventos extraordinários, a ser paga aos servidores municipais e outros agentes que efetivamente prestarem serviços em regime de plantões no evento e durante o período mencionado no *caput*.

§ 1º. Os valores da gratificação especial para eventos extraordinários são aqueles estabelecidos nas tabelas constantes do Anexo Único da Lei Complementar nº 75, de 12 de fevereiro de 2015, e suas alterações.

§ 2º. Os responsáveis pelos órgãos envolvidos na organização do evento deverão encaminhar, em conjunto, à Diretoria de Recursos Humanos a relação dos participantes, atestando a efetiva participação dos servidores e agentes nos plantões.

§ 3º. Não farão *jus* ao recebimento da gratificação de que trata este Decreto, os servidores vinculados à Lei Complementar nº 129, de 14 de junho de 2019, diante das condições especiais inerente ao cargo.

Art. 3º. O pagamento da gratificação especial deverá ser efetuado em observância ao disposto na Lei Complementar nº 75, de 12 de fevereiro de 2015, e suas alterações.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução do disposto neste Decreto correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

Quinta-feira, 28 de abril de 2022

Ano VII | Edição nº 1390

Página 3 de 3

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Borborema, 27 de abril de 2022.

VLADIMIR ANTONIO ADABO

Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria Administrativa da Prefeitura na data supra.

Vinícius Vintecino Martins Carvalho

Assessor de Governo e Articulação Institucional

Portarias

PORTARIA Nº 172, DE 26 DE ABRIL DE 2022.

Dispõe sobre a concessão de 15 (quinze) dias de licença prêmio à servidora Jaqueline Elvira Marques de Oliveira.

VLADIMIR ANTONIO ADABO, Prefeito do Município de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial o que dispõe o art. 81, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal; e

Considerando o disposto no Processo nº 1.213/2022.

RESOLVE

Art. 1º. Fica autorizada a concessão de 15 (quinze) dias de licença prêmio à servidora JAQUELINA ELVIRA MARQUES DE OLIVEIRA, RG nº 17.977.319-7, prontuário nº 2159, ocupante do cargo de provimento efetivo de Enfermeiro, correspondente ao período aquisitivo de 23/05/2011 a 22/05/2016, nos termos da Lei Municipal nº 1.625/92, alterada pela Lei nº 2.803/2013.

Art. 2º. A licença prêmio será gozada no período de 02/05/2022 a 16/05/2022, devendo a servidora receber a remuneração nos termos da Lei.

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação desta Portaria correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Borborema, 26 de abril de 2022.

VLADIMIR ANTONIO ADABO

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria Administrativa da Prefeitura na data supra.

Vinícius Vintecino Martins Carvalho

Assessor de Governo e Articulação Institucional

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação - Retificação / Rerratificação

REAVISO DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 345/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM TRATOR CORTADOR DE GRAMA PARA ROÇAGEM DE CAMPOS DE FUTEBOL DAS PRAÇAS ESPORTIVAS DO MUNICÍPIO DE BORBOREMA/SP, em conformidade com as características e quantidades especificadas no termo de referência (Anexo I) do edital.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

ALTERAÇÃO: Data da sessão pública e Termo de Referência (Anexo I)

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: dia 28/04/2022 às 08h00.

FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: dia 12/05/2022 às 13h

ABERTURA E EXAME DAS PROPOSTAS: dia 12/05/2022 das 13h01 às 13h30min.

INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES: dia 12/05/2022 às 13h31min.

PLATAFORMA ELETRÔNICA DA SESSÃO: www.bllcompras.org.br - Bolsa de Licitações e Leilões.

EDITAL COMPLETO: Estará à disposição dos interessados no site oficial do município: www.borborema.sp.gov.br, ou no site www.bllcompras.org.br, ou ainda, na Diretoria de Licitações da Prefeitura Municipal de Borborema-SP, situada na Praça José Augusto Perotta, s/nº, nesta cidade, no horário das 08h30min às 11h e das 13h às 16h, ou, através do e-mail licitacaopmb@borborema.sp.gov.br. Informações: Telefone (16) 3266-9200. Borborema, 27 de Abril de 2022. Vladimir Antonio Adabo - Prefeito Municipal.